

## **LEI Nº 3.854, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.**

### **Concede Subvenção Social à Associação Internacional de Caridades São Vicente de Paulo.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Associação Internacional de Caridades São Vicente de Paulo, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a título de subvenção social.

**Art. 2º** A subvenção prevista nesta Lei será liberada em 06 (seis) parcelas mensais, mediante a observância das regras constantes na Lei nº. 3.493/2005.

**Art. 3º.** A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

**Parágrafo único.** A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº. 3.493/2005.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº. (335) 02.09.03.058.244.0081.2.0906.3.3.50.43.01, constante do orçamento para este exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 05 (cinco) de agosto de 2009.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Ejecutivo